



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - NR 73/2026

**Autoria: Evando Magal Abadia Correia Silva Filho**

Caldas Novas, GO, 6 de Abril de 2026

### **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREGO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PROMIPE-PCD, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Inclusão Produtiva e Emprego da Pessoa com Deficiência – PROMIPE-PCD, com a finalidade de promover a inserção, permanência e progressão profissional das pessoas com deficiência no mercado de trabalho do Município de Caldas Novas.

**Art. 2º** O Programa reger-se-á pelos princípios da:

- I. Dignidade da pessoa humana;
- II. Igualdade material;
- III. Acessibilidade universal;
- IV. Inclusão produtiva;
- V. Valorização do trabalho;
- VI. Desenvolvimento econômico com responsabilidade social.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela definida na legislação federal vigente.

**Art. 4º** São objetivos do Programa:

- I. Ampliar as oportunidades de emprego formal;
- II. Reduzir a exclusão produtiva;
- III. Fomentar a qualificação profissional adaptada;
- IV. Incentivar o setor empresarial local à contratação responsável;
- V. Articular políticas públicas entre assistência social, educação e desenvolvimento econômico;
- VI. Promover autonomia financeira e inclusão social.

**Art. 5º** O Programa será implementado por meio de:

- I. Criação de Banco Municipal de Talentos PCD;
- II. Intermediação ativa de mão de obra;
- III. Parcerias com empresas do setor turístico, hoteleiro, comercial e de serviços;
- IV. Oferta de cursos de capacitação profissional adaptados;
- V. Realização de feiras municipais de empregabilidade inclusiva;
- VI. Campanhas de conscientização empresarial.



**Art. 6º** O Município poderá celebrar convênios com entidades públicas, privadas e do terceiro setor para execução do Programa.

**Art. 7º** As empresas que aderirem formalmente ao Programa e comprovarem contratação de pessoas com deficiência em percentual superior ao mínimo legal poderão receber:

- I. Certificação “Empresa Inclusiva de Caldas Novas”;
- II. Prioridade em programas municipais de incentivo econômico;
- III. Publicidade institucional em canais oficiais;
- IV. Benefícios fiscais, condicionados à disponibilidade orçamentária e legislação específica.

§1º Os incentivos fiscais dependerão de lei específica.  
§2º A certificação poderá ser suspensa em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**VEREADOR MAGALZINHO – PSDB**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei que institui o Programa Municipal de Inclusão Produtiva e Emprego da Pessoa com Deficiência – PROMIPE-PCD no Município de Caldas Novas revela-se medida necessária, oportuna e alinhada aos princípios constitucionais e às diretrizes contemporâneas de desenvolvimento social e econômico inclusivo.

Inicialmente, cumpre destacar que a Constituição Federal consagra, como fundamentos da República, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, impondo ao poder público o dever de promover políticas que assegurem igualdade de oportunidades a todos os cidadãos. Nesse sentido, a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho não se configura apenas como uma ação assistencial, mas como uma estratégia estruturante de justiça social e desenvolvimento sustentável.

Apesar dos avanços normativos, especialmente com a Lei Brasileira de Inclusão, ainda é evidente a existência de barreiras — físicas, sociais e atitudinais — que dificultam o acesso, a permanência e a ascensão profissional das pessoas com deficiência. Em municípios com forte vocação econômica voltada ao turismo, como Caldas Novas, essa lacuna torna-se ainda mais sensível, uma vez que há grande potencial de geração de emprego que, muitas vezes, não se traduz em oportunidades inclusivas.

Diante desse cenário, o PROMIPE-PCD surge como uma política pública integrada, que visa não apenas ampliar vagas de emprego, mas estruturar um ambiente favorável à inclusão produtiva. Ao propor a criação de instrumentos como o Banco Municipal de Talentos PCD e a intermediação ativa de mão de obra, o projeto atua diretamente na conexão entre empregadores e trabalhadores, reduzindo a assimetria de informações e facilitando o acesso às oportunidades existentes.

Além disso, o incentivo à qualificação profissional adaptada representa um avanço significativo, pois reconhece que a inclusão efetiva exige preparação adequada tanto dos trabalhadores quanto das empresas. A promoção de cursos acessíveis e a articulação entre diferentes áreas da administração pública — como assistência social, educação e desenvolvimento econômico — fortalecem a transversalidade da política, ampliando seu alcance e eficácia.

Outro ponto relevante da proposta é o estímulo ao setor empresarial local, especialmente por meio da certificação “Empresa Inclusiva de Caldas Novas” e da possibilidade de incentivos institucionais. Tais mecanismos não apenas reconhecem boas práticas, como também induzem mudanças culturais no ambiente corporativo, promovendo uma visão mais humanizada e responsável do desenvolvimento econômico.

Portanto, a instituição do PROMIPE-PCD representa um passo concreto rumo à construção de uma cidade mais justa, inclusiva e economicamente dinâmica. Ao promover a autonomia financeira das pessoas com deficiência, o Município não apenas amplia direitos,



mas também fortalece sua economia, diversifica sua força de trabalho e reafirma seu compromisso com a equidade social.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

**VEREADOR MAGALZINHO – PSDB**